



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI

Estado de Goiás

LEI Nº 1.120/2020. DE 14 de maio de 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrada no que dispõem os artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e EU na condição de PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - De 15% (quinze por cento) do valor do orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por esta lei, nos termos do art. 43, da Lei n.º 4.320. de 17 de março de 1964;
- b) da Reserva de Contingência;
- c) de excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI
(GO), aos 14 dias do mês de maio de 2020.


João Batista Davi Rios
Prefeito Municipal